

CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/UFMG

I. Liberações de docentes para qualificação

Este documento congrega os critérios e orientações adotados pelo Departamento de Comunicação Social da UFMG para a concessão de licença para docente nas seguintes modalidades de programa de afastamento:

- realização de pós-doutorado ou estudos avançados como professor visitante por até um ano de duração (conforme documento “AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR”, da PRORH, de 13/06/2019)
- realização de estágio por até seis meses de duração (conforme documento “AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR”, da PRORH, de 13/06/2019)
- participação em curso/atividade de capacitação profissional por até 3 meses (conforme documento “LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO”, da PRORH, de 03/04/2019)

Recomenda-se a(o) docente que tenha planos de se afastar que peça, com a máxima antecedência possível, a inclusão de seu nome no Plano de Capacitação que, conforme orientação da CPPD, é elaborado a cada quatro anos pelo DCS. A partir dos pedidos de inclusão e das diretrizes do Plano de Capacitação, será composta uma escala de prováveis afastamentos por semestre letivo.

A capacidade de liberação de docentes será determinada semestralmente nas reuniões de Câmara, considerando o Plano de Qualificação Docente (que prevê número de vagas de professor substituto) e a capacidade estimada de absorção de encargos didáticos pelo Departamento.

A avaliação definitiva do afastamento será feita pela Câmara Departamental nos meses de fevereiro (no caso de afastamentos com início previsto para o segundo semestre do mesmo ano) ou agosto (no caso de afastamentos com início previsto para o primeiro semestre do ano seguinte). Os pedidos devem ser enviados junto com a documentação pertinente até o dia primeiro de cada mês (fevereiro ou agosto).

Mediante justificativa, serão apreciados pedidos de professora(e)s cuja intenção de afastamento não conste na última versão aprovada do “Plano de Qualificação Docente” do DCS, ou pedidos de ajuste no(s) semestre(s) letivo(s) em que se dará o afastamento. Solicita-se que estas solicitações sejam feitas com maior antecedência possível.

Serão avaliados, separadamente, os pedidos relativos ao primeiro afastamento da(o) docente após vínculo com o DCS e os pedidos de requalificação (a partir do segundo afastamento após vínculo com o DCS). A Câmara Departamental priorizará o atendimento de pelo menos um pedido de cada uma das duas listas a serem formadas. Caso apenas um(a) docente possa ser liberado(a) das atividades em um dado semestre letivo, a preferência será dada à lista de pedidos para primeiro afastamento.

II. Critérios de elegibilidade e justificativa:

1. Ter exercido pelo menos 36 meses de magistério no Departamento;
2. Ter os dois últimos relatórios anuais de atividades aprovados;
3. Ter cumprido interstício mínimo de:
 - 3.1. No caso de Afastamento para Estudo ou Missão no país ou no Exterior (pós-doutorado, professor visitante ou estágio), quatro vezes o número de semestres autorizados no último afastamento vinculado ao DCS, se for o caso. Por exemplo: se o período de afastamento tiver sido de dois semestres, deve-se cumprir o interstício mínimo de oito semestres, ou quatro anos.
 - 3.2. No caso de Afastamento Para Capacitação Técnica, um quinquênio, de acordo com normas específicas para esta modalidade de afastamento.
4. Apresentar pedido com justificativa do afastamento que contemple, além da confirmação do(s) semestre(s) letivo(s) em que se dará o afastamento, os seguintes itens:
 - a) relevância para a formação do docente;
 - b) pertinência para as atividades exercidas no departamento e em outras instâncias de atuação;
 - c) relação com projetos e atividades exercidas;
 - d) qualidade da instituição de destino e perfil do(a) supervisor(a);
 - e) indicações de como minimizar o impacto do afastamento para o departamento, principalmente em relação aos encargos didáticos assumidos nos semestres anteriores;
 - f) informações sobre pedido de bolsa (quando for o caso).
5. Apresentar documento de anuência da instituição de destino.

II. Critérios de desempate após aprovação dos pedidos pela Câmara Departamental (em ordem de aplicação)

1. Tempo de atuação do(a) docente no DCS e, no caso de pedido de requalificação, tempo de interstício desde o retorno do último afastamento vinculado ao DCS.
2. Exercício de cargos executivos no âmbito da administração central, da administração da Unidade e do Departamento durante o atual interstício (para requalificação) ou desde o ingresso no DCS (para primeira qualificação). Serão consideradas as titularidades e as sub-coordenações (nesta ordem de prioridade).
3. Atuação como professor(a) junto ao PPGCOM/UFMG (e data de credenciamento) ou em outro programa de pós-graduação com anuência da câmara departamental.

4. Data de manifestação do interesse de afastamento, seja através da inclusão na última versão aprovada do “Plano de Qualificação Docente” do DCS, seja mediante pedido posterior de inclusão ou alteração de período (com justificativa)

Aprovado em reunião de Câmara Departamental de 08/02/2021